

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM No. 30 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 216 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

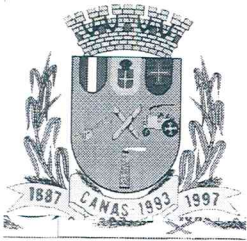
Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 216 de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica denominado **JOSÉ HONÓRIO DE MORAES O CENTRO ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO DO TRABALHADOR.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Canas, 20 de novembro de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001
CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo
e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem de Lei que ora enviamos a esta E. Casa de Leis, versa sobre a alteração do artigo 4º da Lei Municipal de nº 216 de 13 de dezembro de 2002, para incluir a expressão “do Trabalhador” ao nome do atual Centro Esportivo e de Recreação - José Honório de Moraes, passando denominar-se Centro Esportivo e de Recreação do Trabalhador - José Honório de Moraes, como forma de homenagear a todos os trabalhadores de nosso município, pessoas que em suas distintas áreas de atuação, contribuem para o desenvolvimento da cidade de Canas.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

Artigo 3º - Fica denominada de **BENEDITO ROMEU ZANIN O GINÁSIO POLI-ESPORTIVO** a ser inaugurado situado na Rua José Izalino.

Artigo 4º - Fica denominado de **JOSÉ HONÓRIO DE MORAES O CENTRO ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO** a ser inaugurado situado na Rua Homero Ortis Marcondes.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 13 de dezembro de 2002.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº. 216 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DA ESCOLA
PROFISSIONALIZANTE,
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,
GINÁSIO POLI-ESPORTIVO E
DO CENTRO ESPORTIVO E DE
RECREAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de **ALFREDO PIMENTEL A ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE** a ser inaugurada dentro do Paço Municipal.

Artigo 2º - Fica denominada de **PREFEITO PROF. ARTHUR BALLERINI A UNIDADE BÁSSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** a ser inaugurada ao lado do Paço Municipal. *W*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

FoneFax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 409/06

Canas, 22 de novembro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, a **mensagens n.º 29 e n.º 30 de 20 de novembro de 2006.**


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CLEMENTE IZALINO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>22/11/06</u>	Saida: <u>1-1-1</u>
Nº: _____	Funcionário: _____